

Memorando nº 291/2017 – PROGRAD/UFVJM

Diamantina, 13 de setembro de 2017

A Sua Magnificência, o Senhor

Prof. Gilciano Saraiva Nogueira

Presidente do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - Consepe/UFVJM

Assunto: encaminha proposta de alteração da Resolução nº 21/2017 – CONSEPE.

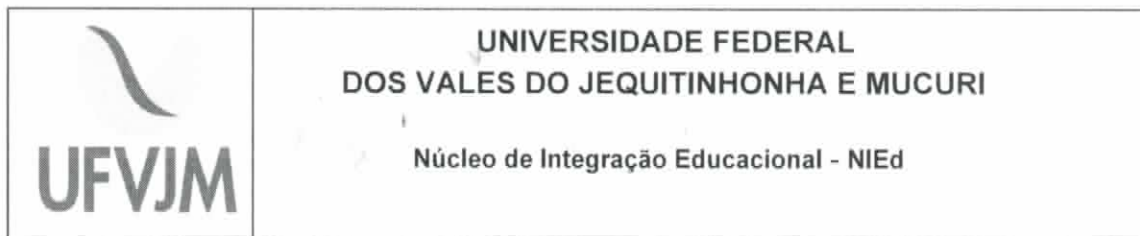
Magnífico Reitor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho em anexo, proposta de alteração da Resolução nº 21/2017 – CONSEPE, para inserção de representantes na composição do Núcleo de Integração Educacional (NIED), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, para apreciação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Respeitosamente,



Prof.^a Leida Calegário de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação/UFVJM



Memorando nº 01/2017- NIED/UFVJM

Diamantina, 12 de setembro de 2017.

A Sua Senhoria, a Senhora
Leida Calegário de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação - PROGRAD
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

Assunto: **Representação de órgãos no NIED**

Prezada Senhora,


Em atendimento à Portaria CAPES 158/2017, solicitamos providências cabíveis no sentido de garantir a representação dos órgãos abaixo relacionados, no Núcleo de Integração Educacional - NIED.

- PIBID Diversidade
- Rede Municipal de Educação
- IFNMG

Aguardamos e agradecemos.

Atenciosamente,


Lucimar Daniel Simões Salvador
Responsável Técnica pelo Acordo de Cooperação do NIED


Profª Maria do Perpétuo Socorro de Lima Costa
Coordenadora do Núcleo de Integração Educacional - NIED

*De acordo.
Ao consepe
para deliberação.
Dtna, 13/09/17.
Leida Calegário*

*Recebido 1º MS
12/09/2017
Flávio Aparecido*



ANACEU - Associação Nacional dos Centros Universitários
SCS, Quadra 7, Bloco A, nº 100 - Salas 805 e 807
Edifício Torre do Pátio Brasil, Brasília - DF - CEP: 70.307-901
Telefones: (61) 3321-5535 / 3322-9408
www.anaceu.org.br
anaceu@anaceu.org.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
PORTARIA Nº - 158, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a participação das Instituições de Ensino Superior nos programas de fomento da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica

O **PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, e

Considerando que a Capes tem como finalidade induzir, fomentar e acompanhar a formação inicial e continuada de profissionais de magistério e os programas de estudos e pesquisas em educação;

Considerando as diretrizes contidas na Resolução CNE/CP nº 02/2015 do Conselho Nacional de Educação (CNE);

Considerando a importância da formação de professores da educação básica para o desenvolvimento humano e sustentável do País;

Considerando a necessidade de articulação dos programas de formação de professores para educação básica na Instituição de Educação Superior (IES) como estratégia de valorização das licenciaturas e da pesquisa em formação de professores da educação básica;

Considerando a essencialidade da articulação das IES com a escola básica para a elevação da qualidade da formação de professores da educação básica no País;

Considerando que o aperfeiçoamento da gestão e a aplicação dos recursos e das bolsas concedidos no âmbito dos programas e projetos de formação de professores da educação básica é uma ação estratégica para a efetividade do processo de fomento e indução; resolve:

Art. 1º. Para participar dos programas de fomento da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB), as IES deverão:

I. Explicitar no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI), referências quanto:

a) ao compromisso com a formação inicial e continuada de professores para a educação básica, guardando consonância com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação que tratem da formação dos profissionais do magistério para a educação básica;

b) à integração com as redes de educação básica; e

c) à articulação entre as licenciaturas, a pesquisa e a extensão.

II. Apresentar a política institucional de formação de professores para a educação básica em consonância com o PPI da IES;

III. Instituir uma instância organizacional vinculada à Pró- reitoria de graduação ou órgão equivalente, com o objetivo de integrar a política de formação de professores da educação básica na IES, que deverá ser constituída de:

a) um colegiado composto por representantes das redes de educação básica, dos programas de formação de professores, das licenciaturas em suas diferentes áreas, da extensão e da pós-graduação que atuam na formação de professores da educação básica, admitido outros representantes, visando promover a articulação dos cursos de licenciaturas, dos programas e dos projetos, a aplicação de recursos e a concessão das bolsas de acordo com os regulamentos das instituições de fomento;

b) Infraestrutura administrativa para apoiar a implementação das decisões do colegiado e a realização das atividades de gestão e execução de recursos e bolsas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES

(Publicada no DOU nº 154, sexta-feira, 11 de agosto de 2017, Seção 1, página10)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> , pelo código 00012017081100010



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº. XX – CONSEPE, DE XX DE XX DE 2017.

Altera a Resolução nº 21/2017 - CONSEPE, para inserção de representantes na composição do Núcleo de Integração Educacional (NIED), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que deliberou em sua XX reunião e considerando a Portaria CAPES nº 158, de 10 de agosto de 2017, publicada no DOU nº 154, 11 de agosto de 2017, Seção 1, página10;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 3º da Resolução nº 21/2017 - CONSEPE, de 16 de março de 2017, que passa a vigorar acrescido das alíneas j, k e l, para inserção dos seguintes representantes:

- j) um representante da rede municipal de educação;
- k) um representante do PIBID Diversidade;
- l) um representante do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo CONSEPE, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, xx de xx de 2017.

Gilciano Saraiva Nogueira
Presidente do Consepe / UFVJM